



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Indicação CMG/2025/067

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goianá

A Vereadora que ao final subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem requerer, após os trâmites regimentais e ouvido o Plenário, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Goianá a seguinte

INDICAÇÃO

Criação do programa “Selo Comércio Inclusivo”, voltado ao reconhecimento simbólico de estabelecimentos comerciais que adotem boas práticas de inclusão e acessibilidade para pessoas com deficiência, seja como clientes, seja como colaboradores.

JUSTIFICATIVA

A valorização de comércios que promovem inclusão fortalece o desenvolvimento econômico com responsabilidade social. Além de reconhecer boas práticas, o selo funciona como ferramenta de sensibilização e incentivo ao setor privado para se engajar em políticas inclusivas. A proposta se alinha ao Art. 104 da Lei Orgânica, que trata do fomento à economia local, e ao Art. 10, XIII, que reconhece a função social dos espaços e atividades econômicas.

Base legal:

Art. 104; Art. 10, XIII – Lei Orgânica do Município de Goianá.

Sugere-se que o selo seja concedido anualmente com base em critérios como acessibilidade física, atendimento inclusivo, contratação de pessoas com deficiência e adequações comunicacionais.

Sala de Reuniões Vereador João Batista Ribeiro
Câmara Municipal de Goianá
10 de abril de 2025

Aline Flausino